



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 29/2017.

Manfrinópolis, em 05/07/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 4.236,01(Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Um Centavo)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **115 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

---

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

  
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 29/2017-GPL

Manfrinópolis, em 05/07/2017.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 29/2017 de 05/07/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 29/2017-DC

Manfrinópolis, em 05/07/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 29/2017 expedido por Vossa Senhoria em 05/07/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1820	05.004.08.244.0801.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1830	05.004.08.244.0801.2030	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

*Isabel C.M. Cambuzzi*

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 29/2017-CL

Manfrinópolis, em 05/07/2017.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº29/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO Nº 29/2017 PROCESSO 193/2017 – TIPO PRESENCIAL

### EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

#### 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4870	Violão acústico clássico tamanho pequeno na cor natural acabamento em verniz ou fosco encordoamento composto de 06 cordas de aço.	5,00	UNID	280,00	1.400,00
2	4871	Violão acústico clássico tamanho médio na cor natural acabamento em verniz ou fosco encordoamento composto de 06 cordas de aço.	7,00	UNID	296,00	2.072,00
3	4872	Violão acústico clássico tamanho grande na cor natural acabamento em verniz ou fosco encordoamento composto de 06 cordas de aço.	3,00	UNID	254,67	764,01
<b>TOTAL</b>						<b>4.236,01</b>

#### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de \_\_\_\_\_ a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 115 Dias de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 4.236,01(Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Um Centavo).

#### 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega de devera ser feita conforme solicitação.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná</b> <b>DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 26/07/2017</b> <b>DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 26/07/2017</b>
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - a) **Cédula de identidade;**
  - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
  - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
  - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
  - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
  - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

### 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
  - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Marca do produto cotado;
  - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
  - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- h) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devesa ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;**
  - i) **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**
  - j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
  - k) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;**
  - l) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;**
  - m) **Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;**
  - n) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
  - o) **Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**Nota 1:** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Nota 2:** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**NOTA 3:** LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

**NOTA 04:** Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

## 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

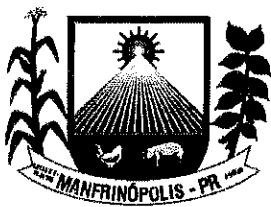
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por lote, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1820	05.004.08.244.0801.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1830	05.004.08.244.0801.2030	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 05/07/2017.



JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

---

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ....., de ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº29/2017 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 29/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 29/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem  
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura  
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 29/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ....., de ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

## MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 29 /2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por lote>.**

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 29/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

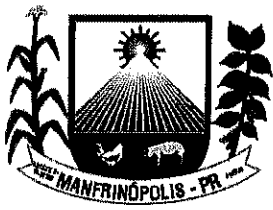
### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1820	05.004.08.244.0801.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1830	05.004.08.244.0801.2030	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **115 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

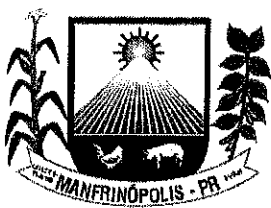
Manfrinópolis, em..... de ..... de 2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Certidão

Na qualidade de diretor do departamento de compras, declaro que foi efetuada pesquisa de preços no âmbito do mercado local a fim de levantar preços de **equipamentos** de som para formação de valor médio para aquisição dos referidos produtos para atendimento das necessidades da diversas Secretarias Municipais de Manfrinópolis, resultando nos valores conforme abaixo.

COD	Descrição	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
4870	Violão acústico clássico tamanho pequeno na cor natural acabamento em verniz ou fosco encordoamento composto de 06 cordas de aço.	R\$ 288,00	R\$ 272,00	R\$ 280,00
4871	Violão acústico clássico tamanho médio na cor natural acabamento em verniz ou fosco encordoamento composto de 06 cordas de aço.	R\$ 295,00	R\$ 298,00	R\$ 295,00
4872	Violão acústico clássico tamanho grande na cor natural acabamento em verniz ou fosco encordoamento composto de 06 cordas de aço.	R\$ 250,00	R\$ 274,00	R\$ 240,00

Pesquisa	Empresa	CNPJ
Pesquisa 01	Antonio Ivo Schmitz & Cia Ltda – ME (Relojoaria e Otica Tic Tac)	77.808.400/0001-52
Pesquisa 02	Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda – Epp (Safira Som)	05.401.626/0001-23
Pesquisa 03	Aquários áudio pró	04.258.543/0001-64

Manfrinópolis em 03 de junho de 2017

**Antonio Valduir Serafini**  
Diretor do Departamento de compras  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# Município de Manfrinópolis

Solicitação 130/2017

Termo de Referência

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>130</b>	<b>Aquisição de Material</b>	05/07/2017	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
21807-3	GISLANE DOS SANTOS GUBERTT	192/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
50100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	até 30 dias após emi	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			
conforme solicitação			

**Descrição:**  
Aquisição de violões para atender as oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lote				
1 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
004870	Violão acústico clássico tamanho pequeno na cor natural acabamento em verniz ou fosco encordoamento composto de 06 cordas de aço.	UNID	5,00	1.400,00
004871	Violão acústico clássico tamanho médio na cor natural acabamento em verniz ou fosco encordoamento composto de 06 cordas de aço.	UNID	7,00	2.072,00
004872	Violão acústico clássico tamanho grande na cor natural acabamento em verniz ou fosco encordoamento composto de 06 cordas de aço.	UNID	3,00	764,01
			<b>TOTAL</b>	<b>4.236,01</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.236,01</b>

1830  
1820



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 29/2017

Manfrinópolis, em 05/07/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

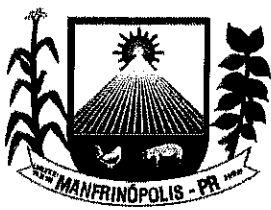
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 29/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar  
Municipal nº 01/2015

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/07/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 26/07/2017, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 26/07/2017, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 05/07/2017.

  
Jozinei Dos Santos  
Pregoeiro

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1291 Pág.: 38  
Data: 06 / julho / 2017.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 1289 Pág.: 104  
Data: 06 / julho / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 01/2017 - 04.07.2017**  
 Sumária: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento gerado com o seguinte conteúdo:

**CAETANO ILAIR ALLEVI** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0818/2016 de 15.12.2016.

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e abria um Crédito Adicional Especial, no orçamento gerado do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 147.800,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), destinados às especificações a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL.....	R\$ 60.000,00
02.003 - CONSULTORIA JURÍDICA	
04.122.0401.2030 - Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica	
53.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$ 80.000,00
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0401.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
53.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
800 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 10.000,00
04.603 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00 - OBRAS - PESSOAL CIVIL	
1010 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 30.000,00
04.603 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.309.1001.2022 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1330 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.....	10.000,00
05.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.306.1201.2037 - Manutenção do Programa de Manutenção Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2200 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.....	2.000,00
05.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.306.1201.2038 - Manutenção do Programa de Manutenção Escolar - Pré-Escolar	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2240 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.....	R\$ 10.000,00
05.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.306.1201.2039 - Manutenção do Programa de Manutenção Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2280 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	R\$ 5.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.604.2001.2054 - Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2430 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	
34.30 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da conta de receita 17210140000 da FORTA 09000 no valor de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais) das seguintes descrições:

200 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	R\$ 60.000,00
520 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	R\$ 60.000,00
1010 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
1330 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 30.000,00
2200 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	R\$ 10.000,00
2240 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	R\$ 2.000,00
2280 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	R\$ 5.000,00
34.30 - 00000 - Recursos Ordinários (Líquid)	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a promover as alterações necessárias nos Livros Múltiplos nºs 513/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Plurianual 2014-2017 e 0618/2016 de 15 de dezembro de 2016, em decorrência do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de julho de 2017.

**CAETANO ILAIR ALLEVI** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 0643/2017 - 05.07.2017**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel de propriedade do município.

Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante procedimento licitatório, a alienação do bem móvel abaixo relacionado e declarado inservível a Administração Municipal:

**Lote: 1**

**Descrição do Bem:** CHEVROLET/CRUZE LTZ NB, 2014/2014, PL.: AYO-3027 (PR), CH.: 98GPN69M0EB302670, COR PRATA, 5P/144CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA.

Art. 2º - A alienação do bem móvel descrito no Art. 1º, desta Lei poderá ser efetuada através de leilão ou de doação em pagamento, a critério do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Art. 3º - O bem móvel descrito no artigo 1º não poderá ser alienado em valor inferior ao estipulado, conforme consta do Laudo de Avaliação exarado pela comissão municipal de avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 1087/2017. Art. 4º - As despesas com transferência do bem será de inteira responsabilidade do comprador, ficando o município responsável pelo pagamento de eventuais impostos e multas incidentes sobre o bem até a data de avaliação. Art. 5º - O valor arrecadado com a alienação será aplicado em despesas de caráter de investimentos conforme prevê a LRF 101/2000 e Lei 4.320/64.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Pr, em 05 de julho de 2017.

**Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 29/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**

**RECURSOS:** próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 26/07/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 26/07/2017, às 14:00 horas **DATA DA ABERTURA:** 26/07/2017, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 8ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

**Manfrinópolis, em 05/07/2017. - Jozinei Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADE:** Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda

**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 48.087,00 (quarenta e oito mil e oitenta e sete reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:  
 O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/07/2018 a contar a partir de 17/06/2016, conforme Tomada de preços nº 3 e Contrato original nº 46/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 05/07/2017 - Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 29/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista em parecer conclusivo favorável pelo Conselho de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa Nº 29/2017 referente à aquisição de materiais de consumo a serem utilizados em atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

**A. Q. RIBEIRO & CIA LTDA**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JUNCO	2,00	195,00	372,00
<b>TOTAL</b>					<b>372,00</b>

**CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	JUNCO	1,00	120,00	120,00
<b>TOTAL</b>					<b>120,00</b>

**MARIA LINDA S. AMARAL**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	JUNCO	4,00	135,00	540,00
1	11	JUNCO	1,00	1.149,00	1.149,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.089,00</b>

**IND COMÉRCIO DE IMOVEIS LTDA**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	LINHA	1,00	1.485,00	1.485,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.485,00</b>

**DO BOYS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JUNCO	2,00	80,00	160,00
1	2	JUNCO	2,00	105,00	210,00
<b>TOTAL</b>					<b>370,00</b>

**EOZ SOETHE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	JUNCO	10,00	36,00	360,00
1	8	JUNCO	10,00	18,00	180,00
1	7	JUNCO	10,00	27,00	270,00
1	9	JUNCO	2,00	100,00	200,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.010,00</b>

De objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 29/2017 datada de 04/07/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias contados a partir da homologação e assinatura do Contrato.

Manfrinópolis, 04/07/2017

**Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 36/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista em parecer conclusivo favorável pelo Conselho de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa Nº 36/2017 referente à contratação de empresa para manutenção na manutenção do equipamento triplex, realização de pintura para conservação de Amalâmetros Mecânicos e substituição de líquido hidráulico em favor da empresa conforme abaixo:

**CELESTIMARA MACIÃ JURELLI**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RETRV	1,00	1.400,00	1.400,00
1	2	RETRV	1,00	1.400,00	1.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.800,00</b>

De objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 36/2017 datada de 05/07/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias contados a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/07/2017.

**Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL**

**PERUFFO**  
 Rede BemViver  
 seu amigo de construção

Local Representação: 011 3099 1100

**Coral** **FABEN** **PERUFFO**

Cimento, Argamassa, Areia, Pedra Brita, Tijolos, Telhas, Cerâmica, Ferro, Metais Sanitários, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Ferragens em Geral

Manfrinópolis (0xx46) 3562-1006 - Curitiba (0xx41) 3363-3363

**Poluição =**  
**+ Qualidade de VIDA**

**Cidade limpa, dever de todos**

**CAMPANHA**  
**CIDADE LIMPA**

Tribuna Regional

**Art. 13.** - Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

**Art. 14.** - As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná integrando o Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

**Art. 15.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de julho de 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:05DB5612

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 29-2017 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 29/2017**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/07/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 26/07/2017, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 26/07/2017, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

[licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 05/07/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:5E832C10

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2017**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

SUMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense IV.

**Art. 2º** Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 26 de Junho de 2017.

**CARMA SALETE ANDREATA JUNG**  
Presidente  
CMAS

Publicado por:  
Rubens Junior Jung  
Código Identificador:40167111

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 05/2017**

Vinculado a Dispensa nº 04/2017

**OBJETO:** Aquisição de carimbos e pastas timbradas para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Pr.

**CONTRATADO:** CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.

CNPJ nº 04.261.548/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Antonina, 700 Centro – Francisco Beltrão, Paraná.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Paraná;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.437,00 (Mil quatrocentos e trinta e sete reais)

**RATIFICAÇÃO:** 30 de junho de 2017, pelo Sr. Taisler Guimarães da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 03 de julho de 2017.

**TAISLER GUIMARÃES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Lucélia Aparecida Ramos da Costa  
Código Identificador:A07BBA17

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N. 096/2017 DE 05 DE JULHO 2017**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 29/2017, tendo como objetivo a **Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 26 de julho de 2017 as 14:00Hs, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 26 de julho de 2017.

Jozinei dos Santos  
Pregoeiro

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1300 Pág.: 1A

Data: 29 / 1 / Julho / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1306 Pág.: 117

Data: 31 / 1 / Julho / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO 58/2017**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Presencial N°58/2017 – Processo Licitatório 85/2017. As alterações estão dispostas nas descrições dos itens. A data de realização do certame, fica mantida para o dia 09 de Agosto às 08h:00 min. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

**Realeza, 28 de Julho de 2017**  
**DIANA BAMBERG - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 78/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos de tintas para impressoras jato de tinta e cartuchos de toner para impressoras a laser, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 14 de Agosto de 2017, às 08h:00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão Presencial n° 059/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

**Realeza, 28 de Julho de 2017**  
**Diana Bamberg - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 49/2017**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO**, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Teste Seletivo n° 01/2017, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO**, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE:**

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo n° 01/2017, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E ENS. INFANTIL/HABILITADO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
37º	MARIZA APARECIDA FERREIRA
38º	AGDA CRISTINA ALVES PEREIRA
39º	ANDREIA LUIZA VIVAN
40º	CRISTIELI KARLA LAUXEN
41º	MARCELA SIQUEIRA
42º	PAULA JULIANA AITA DE SÁ
43º	FERNANDA LETICIA URBAN
44º	SOELI MARIA ROESLER
45º	DEBORA ELIANE DA COSTA
46º	ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA
47º	MARIA CRISTINA WAGNER SCHIRMBECH
48º	HILDA SOARES DA ROSA
49º	FABIO VINICIO ZANIN OTTOBELLI
50º	GLAUCIA FERREIRA CABRAL MARCANTE
51º	MARIVANE SOARES PICININI

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2017.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 54/2017**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO**, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Teste Seletivo n° 01/2017, e sua respectiva homologação; **CONSIDERANDO**, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE:**

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo n° 01/2017, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E ENS. INFANTIL/ NÃO HABILITADO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	KARIN DEOLINDA S. REINERI

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
05º	PAULO DE ALMEIDA
07º	MONIQUE M. TRESSOLDI NECHTEWITZ
08º	FRANCIELE MATIOLO
09º	CLAUDIA NATEUSCA JACHOWSKI
10º	CARINA SILVEIRA

**MONITOR DE CRECHE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	RUTE BORGES DA SILVA
20º	ADRIANA C. DOS NASC. DOS SANTOS
21º	TAISA TERRA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2017.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, através do pregoeiro designado pela Portaria n°2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 29/2017, tendo como objetivo a Aquisição de Instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 26 de julho de 2017 às 14:00h, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes Interessados.

**Manfrinópolis, 26 de julho de 2017. Jozinei dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2016.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** MERCADO CARNEL LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15/08/2017 a contar a partir de 15/07/2017, conforme Pregão n° 28/2016 e Contrato n° 41/2016 firmado em 16/05/2016.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 15/07/2017. Caetano Itair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017**  
**PROCESSO N° 625/2017 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/08/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade do Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material e reagentes para o Laboratório do Centro Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/08/2017, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de julho de 2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017**  
**PROCESSO N° 529/2017 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/08/2017, as 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação da companhia seguradora para efetivação de seguro dos veículos novos de frota municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 16/08/2017, às 10:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de julho de 2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 87/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Aquisição de botijão (casco) e recarga de gás de cozinha para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 14 de Agosto de 2017, às 13h:30min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão Presencial n° 060/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

**Realeza, 27 de Julho de 2017**  
**Diana Bamberg - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 110/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de baterias de diversas amperagens, com aquisição de cascos e à base de troca, para uso nos veículos do Município de Realeza/PR.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 11 de Agosto de 2017, às 08h:00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão Presencial n° 058/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

**Realeza, 27 de Julho de 2017**  
**Diana Bamberg - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA N.º 186/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências;

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n° 006, de 22 de Junho de 1992, bem como, na Lei Municipal n° 023, de 04 abril de 2012 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, a partir de 01 de agosto de 2017, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **DILAMAR BERTICELLI**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6.909.622-0/S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 016.463.249-27, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público n° 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, para exercer o Cargo de Promovido Efetivo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 023, de 04 de abril de 2012. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2017.

**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para ministrar palestra durante a semana pedagógica a ser realizada nos dias 31/07 e 01/08 visando à capacitação dos professores da rede municipal de ensino.

**VALOR:** Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)** por palestra, perfazendo **R\$ 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais)** pelos dois dias de atividades.

**PRAZO:** A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciará-se à data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após**.

O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** contados de sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que as palestras tenham sido executadas.

O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:  
Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador:1D7D34F8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO 29-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 29/2017, tendo como objetivo a **Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 26 de julho de 2017 as 14:00hs, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 26 de julho de 2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:EA53BF7B

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 013-2017 DE 26.07.2017**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 013/2017 - 26.07.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0619/2016 de 15.12.2016,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 452.755,55 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinados as especificações a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DE	R\$ 1.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.122.0401.2007	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças		
400	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários (Livres)
04	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		R\$ 16.264,80
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE		
10.305.1001.2023	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - PVSAUDE		
1392	Material De Consumo	00337	Custeio Vigia SUS

04	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		R\$ 4.735,20
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE		
10.305.1001.2023	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - PVSAUDE		
1392	Material De Consumo	00337	Custeio VigiaSUS
04	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		R\$ 52.000,00
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE		
10.305.1001.2023	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - PVSAUDE		
1402	Outros Serviços de Terceiros - PJ	00337	Custeio VigiaSUS
04	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		R\$ 31.571,60
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE		
10.305.1001.2023	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - PVSAUDE		
1415	Equipamentos e Material Permanente	00333	VigiaSUS Equipamentos
04	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		R\$ 1.000,00
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE		
10.305.1001.2023	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - PVSAUDE		
1415	Equipamentos e Material Permanente	00333	VigiaSUS Equipamentos
04	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		R\$ 280.183,95
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE		
10.305.1001.2023	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - PVSAUDE		
1417	Equipamentos e Material Permanente	00342	VigiaSUS Investimentos
04	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		R\$ 19.000,00
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE		
10.305.1001.2023	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - PVSAUDE		
1417	Equipamentos e Material Permanente	00342	VigiaSUS Investimentos
06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		R\$ 36.000,00
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201.2042	Manutenção do Ensino Fundamental		
2520	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cível	00103	5% S/Transferências Constitucionais FUNDEB
06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		R\$ 11.000,00
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201.2042	Manutenção do Ensino Fundamental		
2550	Obrigações Patronais	00103	5% S/Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação de recursos vinculados e Superávit Financeiro, conforme especificado:

Excesso de Arrecadação			
Conta de Receita	Descrição	Fonte	Valor
17.21.01.02	Cota Parte FPM - Cota Mensal	00000	R\$ 48.000,00
13.25.01.03.02.05	Ramuneração de Depósitos Bancários	00337	R\$ 4.735,20
13.25.01.03.02.02	Ramuneração de Depósitos Bancários	00333	R\$ 1.000,00
13.25.01.03.02.11	Ramuneração de Depósitos Bancários	00342	R\$ 19.000,00
Superávit Financeiro			
Conta Bancária	Descrição	Fonte	Valor
585-8	Custeio Vigia SUS	00337	R\$ 16.264,80
585-8	Custeio Vigia SUS	00337	R\$ 52.000,00
617-0	FMS Vigia SUS Investimentos	00342	R\$ 280.183,95
54273-3	FMS Vigia SUS Equipamentos	00333	R\$ 31.571,60

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Plurianual 2014-2017 e 0619/2016 de 15 de dezembro de 2016, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de julho de 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
Código Identificador:18219391

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 204/2017**